



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

DECRETO Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

ADOA MEDIDAS SANITÁRIAS
EXTRAORDINÁRIAS PARA
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas sanitárias extraordinárias para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em especial, a redução da circulação de pessoas e garantia do distanciamento social nos espaços públicos e privados,

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) em nosso Município nos últimos dias,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificados os protocolos necessários para a contenção do avanço da pandemia causada pelo Coronavírus, especialmente o uso obrigatório de máscara, utilização de álcool em gel e o distanciamento mínimo.

Art. 2º As casas de festas, casa de shows, clubes sociais e recreativos, reuniões ou eventos de qualquer natureza, públicos ou privados, em ambiente aberto ou fechado, deverão reforçar os protocolos de higienização, em especial:

I – Exigir a apresentação do comprovante de vacinação contra a covid-19 com o esquema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

vacinal completo para entrada e permanência do recinto.

II – Distanciamento mínimo de 1,5m entre as mesas e grupos de até 05 pessoas.

III – Proibição de música ao vivo ou eletrônica.

IV – Fechamento da pista de dança.

Art. 3º Fica autorizado o uso das quadras esportivas, ficando proibido o uso das áreas de lazer, tais como copa, churrasqueiras e áreas de convivência, sendo vedado também a presença de público espectador.

Art. 4º Os bares, restaurantes e pubs deverão reforçar os protocolos de higienização, especialmente:

I – Exigir a apresentação do comprovante de vacinação contra a covid-19 com o esquema vacinal completo para entrada e permanência do recinto.

II – Distanciamento mínimo de 1,5m entre as mesas e grupos de até 05 pessoas.

III – Proibição de música ao vivo ou eletrônica.

IV- Permanência de clientes apenas sentados.

Art. 5º Os mercados, supermercados, academias, lojas em geral, farmácias, igrejas e demais estabelecimentos comerciais e de serviços deverão reforçar os protocolos de higienização, sendo obrigatório o uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, o distanciamento mínimo e a limpeza periódica dos equipamentos, cestos, carrinhos e móveis.

Art. 6º Fica proibida a permanência em locais públicos abertos e sem controle de acesso (parques, praças, lagos e similares), todos os dias, inclusive aos finais de semana e feriados, no horário compreendido entre as 22h e as 5h.

Art. 7º Fica cancelada a realização das festividades de Carnaval no ano de 2022, inclusive de Muamba e Enterro dos Ossos, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

§1º O cancelamento de que trata o caput se aplica a quaisquer atividades festivas realizadas nos espaços públicos, promovidas ou não com recursos da Administração Municipal.

§2º A proibição disposta no caput se aplica aos eventos de carnaval realizados em casas de festas, casa de shows, clubes sociais e recreativos, bares, pubs, restaurantes ou em estabelecimentos de qualquer natureza, públicos ou privados, em ambiente aberto ou fechado.

Art. 8º Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Parágrafo único. As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição cível, administrativa e criminal, no âmbito de suas competências, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

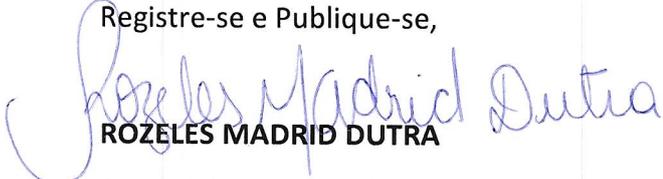
Arroio dos Ratos, 06 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,



ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração